



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 44/2022 – PREGÃO Nº. 019/2022 – PROC 51/2022

O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro – Arco Íris – SP, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, e de outro lado a empresa **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME**, estabelecida a Rua Sei Hosoume, 115 S1, Portal dos Pássaros, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 10.900.832/0001-18, representada pelo Sr. Valério José da Rocha, portador do RG nº. 33.075.612-6 e do CPF nº 324.352.228-58, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 019/2022 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **Aquisições de maquinários agrícolas, detalhado no Plano de Trabalho, conforme convênio nº SAA-PRC-2022-00038-DM:**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Grade Aradora intermediária nova, com controle remoto, com 20 discos côncavos recortados de 28" e espessura e 7,5 mm, eixos com diâmetro de 1.5/8", mancais com lubrificação a óleo, espaçamento entre discos de 270 mm, e pneus 7.50-16 rodeiro simples.	62.500,00	62.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria da Agricultura

20.606.0202.1218 – Aquisição de tratores, máquinas e implementos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. Tesouro (219)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. Estadual (220)

V J DA
ROCHA
EQUIPAME
NTOS:10900
832000118

Assinado de
forma digital por
V J DA ROCHA
EQUIPAMENTOS:
10900832000118
Dados:
2022.10.14
13:31:35 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.1 O maquinário deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pedido de entrega por parte do município.

4.2 O maquinário deverá ser entregue no Paço Municipal de Arco Íris, na Rua José Demori, 245. O citado prazo poderá a critério da Administração ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do equipamento pelo município, e liberação do recurso por parte da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, contra defeitos mecânicos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

V J DA ROCHA

EQUIPAMENTOS:10900832000118

Assinado de forma digital por V J DA ROCHA

EQUIPAMENTOS:10900832000118

Dados: 2022.10.14 13:34:53 -03'00'

A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

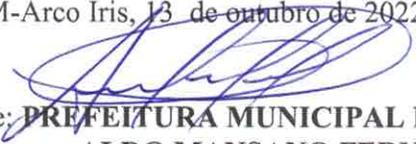
Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Arco Íris, 13 de outubro de 2022.

Contratante: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

V J DA ROCHA
EQUIPAMENTOS:10900832000118

Assinado de forma digital por V J DA ROCHA
EQUIPAMENTOS:10900832000118
Dados: 2022.10.14 13:35:44 -03'00'

Contratada: **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME**

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2022

OBJETO AQUISIÇÕES DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS, DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº SAA-PRC-2022-00038-DM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

V J DA ROCHA

EQUIPAMENTOS:10900832000118

Assinado de forma digital por V J DA
ROCHA EQUIPAMENTOS:10900832000118
Dados: 2022.10.14 13:36:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris, 13 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

V J DA
ROCHA

EQUIPAMEN
TOS:109008
32000118

Assinado de
forma digital por
V J DA ROCHA
EQUIPAMENTOS:1
0900832000118
Dados: 2022.10.14
13:37:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio Kano

Cargo: Secretário de Gestão e Administração

CPF: 068.111.078-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela*

V J DA ROCHA
EQUIPAMENTOS:10900832000118

Assinado de forma digital por V J DA
ROCHA EQUIPAMENTOS:10900832000118
Dados: 2022.10.14 13:38:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Resolução nº 11/2021)

V J DA ROCHA

EQUIPAMENTOS:10900832000118

Assinado de forma digital por V J DA

ROCHA EQUIPAMENTOS:10900832000118

Dados: 2022.10.14 13:39:32 -03'00'